



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.717

DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei N.º 3.717

NO PERÍODO DE 14/10/19 a 21/10/19

GSIA 14 de Outubro de 2019

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Acrescenta o art. 1º-A e §§ a Lei Municipal nº 2.121, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado a Lei Ordinária Municipal nº 2.121, de 30 de dezembro de 2002, o art. 1º-A e §§, com seguinte redação:

Art. 1º-A - Poderão ser vinculadas as receitas municipais provenientes da arrecadação da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, para pagamento e garantia de contraprestação, parcela de locação da SPE - SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, para execução dos serviços ou Locação de Ativos.

§ 1º - Sem prejuízo de quaisquer mecanismos destinados a conferir estabilidade aos pagamentos e garantias, a vinculação de que trata o caput deste artigo será efetivada por mecanismo contratual, com instituição financeira depositária e operadora dos recursos vinculados.

§ 2º - Os recursos recebidos pela SPE a título de Contraprestação dos recursos provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, serão aplicados na forma prevista no contrato de concessão administrativa ou de locação de ativos em investimentos, custeio e operação dos serviços de Iluminação Pública, que compreendem:



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Gabinete do Prefeito

- I – iluminação das vias, logradouros e demais bens públicos;
- II – instalação, manutenção, modernização, efficientização e expansão da rede de Iluminação Pública;
- III – demais atividades correlatas que visem à garantia de fornecimento e aperfeiçoamento do sistema de Iluminação Pública do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 14 de outubro de 2019.
66º de Emancipação e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito